



CÂMARA MUNICIPAL  
TOMAR DO GERU/SE  
09 *Antônia*

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, celebrado entre esta Câmara Municipal de Tomar do Geru e a empresa **CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.820.607/0001-04**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que não interessa mais a esta Câmara a manutenção do Contrato;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a empresa CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. tem contratada o objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 02/2024, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Tomar do Geru/SE, 22 de fevereiro de 2024.

*Antônia COSTA MARQUES*  
**ANTÔNIA COSTA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Tomar do Geru